

**PORTARIA/REITORIA N.º 025 /2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

*Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG e dá outras providências.*

**A Magnífica Reitoria da Universidade de Gurupi - UnirG**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.448/2018 e o Regimento Geral Acadêmico da IES, decide:

**Considerando** que pelo disposto no §2º do artigo 59 e artigo 88 da Lei Municipal 2434/2019, compete à Reitoria a instauração de processo administrativo disciplinar em face de docentes com lotação na Universidade de Gurupi, independentemente da sanção cominada,

**Considerando** os indícios de autoria e materialidade presentes nos autos de n. 2019.02.060466, identificados, notadamente pelo parecer n. 367/2019 de fls. 306 a 308;

**Considerando** o acolhimento do referido parecer pela Presidência da Fundação conforme despacho n. 324/2020 de fl. 309;

**Considerando** o Despacho n.º 112/2020 da Reitoria determina a instauração de processo administrativo disciplinar, obedecidos os critérios do art. 89 da Lei Municipal n. 2.434/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG em desfavor de **G.C.S.** a fim de apurar o cometimento de irregularidades funcionais que podem ensejar a violação do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal n. 1.755/2008, inciso IV do art. 135 da Lei Municipal n. 827/1989 e incisos VII e VIII do art. 38 da Lei municipal n. 2.434/2019, sem prejuízo de outras que possam ser identificadas no decorrer da instrução.

**Art. 2º - DESIGNAR** a Comissão Permanente Disciplinar da Universidade de Gurupi – UnirG, instituída pela Resolução CONSUP nº 010/2019, com os efeitos da Portaria nº 223/2019, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias em razão de motivo relevante, devidamente justificado, para concluir a apuração dos fatos, em atenção ao parágrafo único do artigo 70 da Lei Municipal n. 2.434/2019.

**Parágrafo único.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias contados a partir do término das férias acadêmicas ainda em curso.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

**SARA FALCÃO DE SOUSA**  
Reitoria da Universidade de Gurupi  
Decreto Municipal nº 2.448/2019